



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Agricultura

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Pneus, conforme DFD nº 001/2025, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Pneus para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a aquisição de Pneus para o Compactador de Solo, no qual necessitamos compactar as estradas que foram cascalhadas e a máquina encontra-se parada pois os pneus atuais estouraram, e para atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura precisamos que a máquina esteja em pleno funcionamento para entregar um serviço de qualidade para a população.

Seguindo e considerando optou-se pela dispensa de licitação em virtude da previsibilidade das demandas dos bens ao longo do ano, que viabiliza a pretensão de definição de quantitativos fixos para as contratações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/REFERÊNCIA DE VALOR, TIPO DE APURAÇÃO E ORÇAMENTO:

Item	Objeto	V. Referência	Qtd.
01	Pneu 23.1 – 26 16 lonas	R\$ 6.950,00	02 Un.

3.1. Para participação no pretenso processo licitatório, os licitantes deverão apresentar proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e demais informações necessárias, devendo conter no mínimo:

- a)** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- b)** MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
- c)** VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. Para o fornecimento do produto pretendido pela Administração os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021



4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar em anexo pelo menos 01 (uma) cópia de NF, recente, de fornecedor onde a licitante adquire os produtos conforme especificações do item que a mesma apresentou proposta, para fins de eventual(is) pedido(s) de reequilíbrio econômico.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

5.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

5.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O presente objeto deverá ser entregue ao longo da vigência da Ata de acordo com as necessidades do Município de Sertão/RS.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria de Agricultura, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

6.3. As entregas deverão ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas junto à Sede do Município de Sertão, após a solicitação de entrega/Empenho do Setor de compras e Licitações (via e-mail ou contato telefônico);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a)** Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b)** Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Agricultura, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d)** Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretenso contrato;

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”



- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f)** encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do insumo, mediante apresentação de nota fiscal ao setor competente.
- 9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3.** A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da dotação orçamentária que segue em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo como Fiscal de Contrato, o Sr. Samea Franz e, como Gestor do Contrato, o Sr. Dimas L. Nardi.

Sertão/RS, em 20 de janeiro 2025.

Dimas L. Nardi
Secretaria Municipal de Agricultura

“TERRA DAS ALTAS PRODUTIVIDADES AGROPECUÁRIAS”